ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IJACI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Orçamento do Município de Ijaci para o Exercício de 2015, de acordo com os quadros que integram e acompanham a presente lei, estima a receita em R\$ 34.325.600,00 (trinta e quatro milhões trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), e fica a despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita estimada para o Exercício de 2015 será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTARIA	2.431.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	75.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	512.591,60
RECEITA DE SERVIÇOS	89.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.451.263,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	653.750,00
SUB TOTAL	36.213.205,00

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.684.915,00
SUB TOTAL	2.698.515,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-
CORRENTE	4.586.120,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	34.325.600,00
ESTIMADA	

Art. 3º. A Despesa fixada para o Exercício de 2015 será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.699.750,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.357.977,34
SUB TOTAL	27.060.727,34

DESPESAS DE CAPITAL

	INVESTIMENTOS	7.107.872,66
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	152.000,00
	SUB TOTAL	7.259.872,66
	RESERVA CONGINGÊNCIA/RES	5.000,00
DO RPPS		
	TOTAL GERAL DA DESPESA	34.325.600,00
FIXADA		

- **Art. 4º.** Durante a execução Orçamentária de 2015 fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 20% (vinte por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:
- I Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
- II O excesso de arrecadação efetivamente realizado, inclusive os recursos oriundos da celebração de convênios não previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), ou previstos em valor inferior ao acordado, nos termos da Consulta 837/679 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
 - III A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64.
 - Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 27 de outubro de 2014.

José Maria Nunes Prefeito Municipal